

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE PENAFORTE** sito à Av. Ana Tereza de Jesus nº. 240 - Centro, Penaforte - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE PARA ADAPTAÇÃO À POLICLÍNICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL.**

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.penaforte.ce.gov.br](http://www.penaforte.ce.gov.br), [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de Maio de 2024.**

3.2. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de Maio de 2024, às 23h59min.**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de Maio de 2024, às 08h00min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21 de Maio de 2024, às 09h00min.**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 20 minutos.

3.8. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 0,01 (um centavo).

#### **4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. – A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) a seguir:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.122.0029.2.045.0000	3.3.90.39.00

#### **5.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

5.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de PENAFORTE/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de PENAFORTE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de PENAFORTE, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

5.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

5.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de PENAFORTE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

5.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

5.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

5.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências;

5.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

5.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

5.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

5.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

5.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.8 - Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 - O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Penaforte (Sistema GM Tecnologia) ([www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br)).

6.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

6.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou

cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

6.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

6.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6.7 - Será vedada a identificação do licitante.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

6.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

7.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - Projeto Básico presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

7.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.



7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **8.0. DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

8.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 7.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

8.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

8.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

8.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

8.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

8.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - As disposições a que se referem os itens 8.6 a 8.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

8.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

8.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

8.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada da sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7 - E facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), dentro do prazo estipulado no item 9.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10.0. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) FINAL(IS)**

10.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;



10.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

10.2 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

10.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

10.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

10.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

10.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

10.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

10.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá enviar/apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Penaforte, Conta Corrente nº 13.612-3, Agência nº 0640-8 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

10.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

10.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da Concorrência Eletrônica nº 002/2024
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

10.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9.1 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

10.10 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

10.12 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.13 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.14 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.15 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

10.16 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

10.16.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

- 10.16.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 10.16.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.16.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.16.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.16.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 10.17 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.18 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.19 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.20 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.20.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.22 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 10.23 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **11.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

#### **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

11.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

11.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

11.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

11.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

#### **- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

11.1.20.2 - A avaliação será apurada através da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), índice de Liquidez Corrente (LC) e índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

11.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

11.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 214.156,09 (Duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos)**.

11.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **- DECLARAÇÕES:**

11.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores



de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

11.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Penaforte (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Penaforte (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n°14.133/2021.

## **12.0. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

12.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

12.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **13.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [penafortelicitacao@gmail.com](mailto:penafortelicitacao@gmail.com),

informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

13.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

13.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [penafortelicitacao@gmail.com](mailto:penafortelicitacao@gmail.com), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

13.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

13.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

13.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

13.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

13.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

13.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

14.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

## **15.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 - Fraudar a licitação;

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §51, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **17.0. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

17.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 17.4.1.

17.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

17.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.8 - Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 13.612-3, Agência nº 0640-8 - Banco do Brasil.

17.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Penaforte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Penaforte, Estado do Ceará.

17.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Penaforte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

17.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

17.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Penaforte, Estado do Ceará.

17.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

17.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

17.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

17.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

18.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

18.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

18.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

18.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

18.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

18.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará.

**19.0. DOS ANEXOS:**

19.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

Penaforte/CE, 03 de Maio de 2024.

**Fabíola Pereira Gomes**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Saúde



## **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

## **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**



PREFEITURA DE  
**PENAFORTE**  
COMPROMISSO POR DIAS MELHORES

**OBJETO:** REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA.

**LOCALIZAÇÃO:** AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO  
MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**. LOCALIZADO: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### RETIRADA DE PORTAS

Serão removidas portas e janelas inclusive batentes.

#### DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18. Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

#### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido parte do revestimento interno e externo, visto que o mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

#### DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO

Será demolido todo o forro de gesso demarcado em projeto, pois o mesmo se encontram em péssimas qualidades e que estão trazendo riscos

#### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Será demolida parte das alvenarias internas conforme projeto.

#### CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Será retirado todo entulho provido das demolições. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno a obra, em caráter temporário ou definitivo.

O transporte dos materiais será feito em caminhão basculante DMT máxima de até 4000m.

### 2.0 MOVIMENTOS DE TERRA

Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições retro citadas, as escavações provisórias de até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

### 3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

#### Alvenaria de embasamento de tijolo comum

A alvenaria de pedras deverá ser respaldada por baldrame de tijolo maciço comum, bem queimados, (espessura = 0,20 m) assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, também obedecendo o eixo das paredes, e será nivelada no mínimo de 0,20 m acima do ponto mais elevado do terreno natural.

#### Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2, 5: 4 (cimento , areia e brita). Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada

das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

#### Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

#### Armaduras

As barras de aço deverão ter ausência total de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma.

No caso de cobertura superior a 6 cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do revestimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

#### Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

#### Água

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sal, sites, açucare materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciada decantação e filtragem.

### **Cimento**

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

### **Formas e Escoramentos**

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, às fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldarem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambarem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

### **Equipamentos**

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

### **Dosagem**

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média

através de "SLUMB TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

### **Transporte do Concreto**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscarão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

### **Lançamento**

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizarão calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto registrado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

### **Adensamento**

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

#### **Cura do Concreto**

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizado o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

#### **Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos**

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

### **4.0 PAREDES E PAINÉIS**

#### **Alvenaria de tijolo cerâmico**

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 10x20x20cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm.

#### **Procedimentos**

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

#### **Controle De Qualidade.**

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

### **5.0 ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO.**

#### **Peça pré moldado**

A marquises serão em concreto armado pré-moldados, dimensionadas com aço CA-50. Elas serão dimensionadas respeitando todos os esforços atuantes.

### **6.0 COBERTURA**

#### **ESTRUTURA DE MADEIRA**

Madeira - deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentam de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

As inclinações recomendadas para as coberturas são – Telhas de barro tipo colonial.

Relação Grau x Percentagem

Ângulo em Graus	Declividade em %
-----------------	------------------

05	8.7
10	17.6
12	21.2
14	25.0
15	26.7
16	28.6
17	30.8
18	32.4
20	36.4
22	40.4
24	44.5
27	50.9
30	57.7
34	66.5
35	70.0
39	80.9
40	83.9
45	100

### **Telhas Cerâmicas**

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de 1ª qualidade.

As telhas deverão indicar, em alto ou baixo relevo, a marca e a sua procedência.

No aspecto visual não deverão apresentar defeitos – fissuras nas superfícies, esfoliações, quebras e rebarbas, com coloração uniforme, na cor característica, sem apresentar manchas acinzentadas.

Quando percutidas, deverão apresentar um som metálico, garantindo-se uma boa resistência à flexão e possuir boa impermeabilidade.

No aspecto relacionado a suas características geométricas, deve-se garantir a padronização das peças, no tocante e suas dimensões lineares e angulares, sendo permitido o ajuste das peças.

O assentamento será iniciado com as telhas formando o canal, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. As telhas deverão ter uma superposição da ordem de 10cm.

### **7.0 FORRO**

#### **Forro de Gesso**

Será executado forro de gesso conforme o existente, será retirado aqueles que se encontra com defeitos, e será feito um novo forro de gesso, conforme o Projeto.

### **8.0 REVESTIMENTOS**

#### **CHAPISCO**

##### **Material**

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

##### **Procedimentos**

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.



### **Controle e Qualidade**

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

### **REBOCO**

#### **Material**

Reboco será executado com argamassa areia e cimento, traço volumétrico 1:4, com espessura de 20cm.

#### **Procedimentos**

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

### **Controle e Qualidade**

Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

#### **Emboço/Reboco**

##### **Material**

Reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:6 E=20mm.

##### **Procedimentos**

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

##### **Controle e Qualidade**

Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

#### **Cerâmica Esmaltada**

##### **Material**

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

##### **Procedimentos**

##### **Preparo da Superfície:**

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou parede, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.

Os ladrilhos serão imersos em água e aplicados úmidos, não encharcados, distribuindo-se na área a ser assentados e serão percutidos com peça de madeira e martelo de pedreiro.

Terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita aderência das peças, percutindo-se as peças e promovendo-se a substituição dos ladrilhos que apresentarem imperfeições.

Antes do completo endurecimento da pasta será efetuada a limpeza do revestimento, efetuando-se a proteção da superfície até a cura definitiva.

### **9.0 PISOS**

#### **CONTRAPISO EM CONCRETO**

Será executado lastro de concreto não estrutural E=6cm na maioria das áreas de piso à executar, conforme o projeto.

### **Regularização de base**

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:5 e espessura de 3cm.

### **Piso em cerâmico**

Aplique as peças fazendo-as deslizar um pouco sobre os cordões de argamassa. Pressione as peças com a mão e bata com um martelo de borracha para esmagar os cordões e assegurar uma melhor aderência. O martelo de borracha preta somete deve ser utilizado envolvido com pano seco e limpo para evitar marcas de borracha na peça.

### **Controle de aderência**

De vez em quando retire e observe uma peça recém-assentada. O verso da peça deverá estar com no mínimo 90% de sua área preenchida com argamassa colante.

### **Execução do rejuntamento**

Aguardar 72 (Setenta e duas) horas após o término do assentamento para início dos trabalhos de rejuntamento.

Antes de iniciar o processo de rejuntamento, recomendamos verificar a necessidade de eventuais trocas de placas que apresentem sinais de falhas no assentamento.

Limpar as juntas, removendo restos de argamassa, pó e gordura.

Principalmente em área externa em dias de sol ou vento forte é recomendável que se molhe as juntas, sem saturação.

Preparar o rejunte de acordo com as instruções do fabricante, em quantidade mínima para que o produto não perca as propriedades de trabalhabilidade e aderência.

O rejunte deve ser aplicado com auxílio de uma espátula plástica, sendo pressionado na junta. É importante que este rejunte preencha totalmente a junta evitando vazios que ocasionem infiltração.

Aguardar 24 horas para liberação do tráfego.

### **Piso intertravado de concreto.**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados (itens 3.1 e 3.2), serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 4cm.

## **10.0 ESQUADRIAS**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

## **11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

## **12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

### **Instalações Hidráulicas**

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos.

### **13.0 PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

### **14.0 SERVIÇOS DIVERSOS**

#### **Limpeza**

Remoção do entulho do terreno, limpeza e varrição dos acessos.

Lavagem das pavimentações e revestimentos, conforme a sua natureza, dos vidros, aparelhos sanitários, etc.

Todas as manchas de tintas serão removidas.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. N° 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA

LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Fórmula do BDI:

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>
--------------------------

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE**

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	1,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87
C5	Indenização Adicional	0,46
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,44%**

Horista = 63,55%

Margalieta = 17,76%

A + B + C + D

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE**

### DADOS ADMISSÍVEIS

<b>REFORMA</b>	
ACO = ÁREA CONSTRUIDA =	304,00 m <sup>2</sup>
APCDEPC= ÁREA DO PISO CIMENTADO Á DEMOLIR E EXECUTAR PISO CERÂMICO =	146,00 m <sup>2</sup>
ACD= ÁREA DA CALÇADA Á DEMOLIR =	154,00 m <sup>2</sup>
ACEX - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	177,60 m <sup>2</sup>
FGD = FORRO GESSO DEMOLIR E EXECUTAR NOVO =	136,00 m <sup>2</sup>
RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE)	8,60 m
HRCE = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE) =	2,90 m
PPE - PERIMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR =	23,00 m
HPDE - ALTURA DO PÉ DE DIREITO Á EXECUTAR =	3,20 m
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE=	74,98 m
PEX - PERIMETRO EXTERNO =	42,75 m
HPE - ALTURA DO PÉ DE DIREITO EXISTENTE =	3,20 m

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = DPSLC

DPSLC = APCDEPC + ACD

APCDEPC= ÁREA DO PISO CIMENTADO Á DEMOLIR E EXECUTAR PISO CERÂMICO = 146,00 m<sup>2</sup>  
ACD= ÁREA DA CALÇADA Á DEMOLIR = 154,00 m<sup>2</sup>

**DPSLC = DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 300,00 m<sup>2</sup>**

1.2 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO = DFG

DFG = FGD

FGD = FORRO GESSO DEMOLIR E EXECUTAR NOVO = 136,00 m<sup>2</sup>

**DFG = DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO = 136,00 m<sup>2</sup>**

1.3 DEMOLIÇÃO DE REBOCO DO PREDIO= DRP

DR = (((PP x HPM) x 2,00) x %R)

PP = PERIMETRO DAS PAREDES EXISTENTE = 74,98 m

HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,20 m



## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

%R = PERCENTUAL A RECUPERAR = 50 %

**DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO DO PREDIO = 239,94 m<sup>2</sup>**

1.4 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS = RPJ

RPJ = PM01 + PM03 + PF01 + JM02 + JM03

PM01 = PORTA DE MADEIRA = (0,80 x 2,10) x 7,00 UN 11,76 m<sup>2</sup>

PM03 = PORTA DE MADEIRA = (0,60 x 2,10) x 2,00UN 2,52 m<sup>2</sup>

JM02 = JANELA DE MADEIRA = (1,20 x 1,00) x 2,00UN 2,40 m<sup>2</sup>

**RPJ = RETIRADA DE PORTAS E JANELAS = 16,68 m<sup>2</sup>**

1.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENÁRIA = DA

DA = PAD x HÁ x ESP.A

PAD = PERÍMETRO DA ALVENARÍA Á DEMOLIR 16,17 m

HÁ = ALTURA DA ALVENARÍA Á DEMOLIR = 3,20 m

ESP.A = ESPESSURA DA ALVENARÍA = 0,15 m

**DA = DEMOLIÇÃO DE ALVENARÍA = 7,76 m<sup>3</sup>**

1.6 CARGA MANUAL DE ENTULHO = CME

CME = (( DPSLC x ADPC ) + ( DPCSLC x EDPCE ).... x (100% + TEE)

DPSLC = DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 300,00 m<sup>2</sup>

EDPC = ESPESSURA DA DEMOLIÇÃO DO PISO CIMENTADO = 0,05 m

DFG = DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO = 136,00 m<sup>2</sup>

EFD = ESPESSURA DO FORRO DE GESSO = 0,05 m

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO DO PREDIO = 239,94 m<sup>2</sup>

EDR = ESPESSURA DA DEMOLIÇÃO DO REBOCO = 0,03 m

DA = DEMOLIÇÃO DE ALVENARÍA = 7,76 m<sup>3</sup>

TEE = TAXA DE EMPOLAMENTO DE ENTULHO = 40,00 %

**CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 51,46 m<sup>3</sup>**

1.7 TRANSPORTE DE ENTULHO = TE

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

TE = CME

CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO =

**TE = TRANSPORTE DE ENTULHO = 51,46 m<sup>3</sup>**

### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DOS BLOCOS DE CONCRETO= EMBC

EMBC = DB x QB

DM = DIMENSÃO DOS BLOCOS (0,60 x 0,60 x 0,60) = 0,22 m<sup>3</sup>

QB = QUANTIDADE DOS BLOCOS = 4,00 und

**EMBC = ESCAVAÇÃO MANUAL DOS BLOCOS DE CONCRETO = 0,86 m<sup>3</sup>**

### 3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 BLOCOS E SAPATAS DE CONCRETO = BSC

BSC = ( QT x DMSS )

QT = QUANTIDADE = 4,00 und

DMSS = DIMENSÕES DAS SAPATAS DAS SALAS = ( 0,60m x 0,60m x 0,60m ) = 0,22 m<sup>3</sup>

**BSC = BLOCOS CONCRETO = 0,86 m<sup>3</sup>**

3.2 FORMAS DE TÁBUAS = FT

FT = (BSC x 6,00) / NU

QT = QUANTIDADE = 0,86 m<sup>3</sup>

NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÃO = 5,00 VZ

**FT = FORMAS DE TÁBUA = 1,04 m<sup>2</sup>**

3.3 PILARES = PI

PI = ( QT x DMP )

QT = QUANTIDADE = 4,00 und

DMP = DIMENSÕES DOS PILARES = (0,10m x 0,15m x 3,20m) = 0,05 m<sup>3</sup>

**PI = PILARES = 0,19 m<sup>3</sup>**

3.4 CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = CV

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

CV = ( PI )

PI = PILARES = 0,19 m<sup>3</sup>

**CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = 0,19 m<sup>3</sup>**

3.5 LANÇAMENTO DE CONCRETO - LC

**LC = CV - CONCRETO PARA VIBRAÇÃO = 0,19 m<sup>3</sup>**

3.6 FORMA EM PLANA CHAPA = FPC

FPC = (CV x 6,00)/NU

LC = CV - CONCRETO PARA VIBRAÇÃO = 0,19 m<sup>3</sup>

NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÃO = 3,00 VZ

**FPC = FORMA EM PLANA CHAPA = 0,38 m<sup>2</sup>**

### 4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = ( PPE x HPM )

PPE - PERIMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR = 23,00 m

HPM = ALTURA DO PÉ DE DIREITO = 3,20 m

**ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = 73,60 m<sup>2</sup>**

### 5.0 ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO

5.1 PEÇA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO = PPMC

PPMC = MF01

MF01 = ÁREA MARQUISE DA FAIXADA À EXECUTAR = ( 2,00 LARGURA x 6,90 COMPRIMENTO ) = 13,80 m<sup>2</sup>

**PPMC = PEÇA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO = 13,80 m<sup>2</sup>**

### 6.0 COBERTA

6.1 ESTRUTURA DE MADEIRA = ESM

ESM = ACE

ACE = ÁREA DA COBERTA A EXECUTAR= 177,60 m<sup>2</sup>

**ESM = ESTRUTURA DE MADEIRA = 177,60 m<sup>2</sup>**

6.2 TELHA CERÂMICA = TCE

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

TCE = ESM

ESM = ESTRUTURA DE MADEIRA = 177,60 m<sup>2</sup>

**TCE = TELHA CERÂMICA = 177,60 m<sup>2</sup>**

6.3 DESCUPINIZAÇÃO = DE

DE = RET

ACE = ÁREA DA COBERTA A EXECUTAR= 177,60 m<sup>2</sup>

**DE = DESCUPINIZAÇÃO = 177,60 m<sup>2</sup>**

### 7.0 FORRO

7.1 FORRO EM GESSO = FG

FG = FGD + FGE

FGD = FORRO GESSO DEMOLIR E EXECUTAR NOVO = 136,00 m<sup>2</sup>

**FG = FORRO DE GESSO= 136,00 m<sup>2</sup>**

### 8.0 REVESTIMENTO

8.1 CHAPISCO = CHV

CHV = ( PPE x HD )x2 + (DR)

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR = 23,00 m

HD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,20 m

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO DO PREDIO = 239,94 m<sup>2</sup>

**ACE = ÁREA DO CHAPISCO A EXECUTAR = 387,14 m<sup>2</sup>**

8.2 EMBOÇO = EB

EB = (RCE x HRCE)

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE) 8,60 m

HRCE = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE) = 2,90 m

**EB = EMBOÇO = 24,94 m<sup>2</sup>**

8.3 REBOCO A EXECUTAR = ERA

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

RAE = ACE - EB

ACE = ÁREA DE CHAPISCO A EXECUTAR = 387,14 m<sup>2</sup>  
EB = EMBOÇO = 24,94 m<sup>2</sup>

**EM = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR = 362,20 m<sup>2</sup>**

8.4 REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = RCE

RCE = (RCD x HGED)

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE) 8,60 m  
HRCE = ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = (WC PNE) = 2,90 m

**RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO Á EXECUTAR = 24,94 m<sup>2</sup>**

### 9.0 PISO

9.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

PMC = ( APCDEPC x ESP)

APCDEPC= ÁREA DO PISO CIMENTADO Á DEMOLIR E EXECUTAR PISO CERÂMICO = 146,00 m<sup>2</sup>

ESP = ESPESSURA DO PISO = 0,05 m

**PMC = PISO MORTO EM CONCRETO = 7,30 m<sup>3</sup>**

9.2 REGULARIZAÇÃO DE PISO CERAMICO = RPC

RPC = APCDEPC

APCDEPC= AREA DO PISO CIMENTADO A DEMOLIR E EXECUTAR PISO CERAMICO = 146,00 m<sup>2</sup>

**RPC = REGULARIZAÇÃO DE PISO CERAMICO = 146,00 m<sup>2</sup>**

9.3 PISO CERAMICO = PC

PC = RPC

RPC = REGULARIZAÇÃO DE PISO CERAMICO =

**PC = PISO CERAMICO = 146,00 m<sup>2</sup>**

9.4 REJUNTAMENTO PARA CERAMICA = REJC

REJC = PC + RCE

PC = PISO CERAMICO = 146,00 m<sup>2</sup>  
RCE = REVESTIMENTO CERAMICO A EXECUTAR = 24,94 m<sup>2</sup>

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

**REJC = REJUNTAMENTO CERAMICO = 170,94 m<sup>2</sup>**

9.5 PISO INTERTRAVADO TIJOLINHO = PIT

PIT= ACP

ACD= ÁREA DA CALÇADA Á DEMOLIR = 154,00 m<sup>2</sup>

**PIT = PISO INTERTRAVADO = 154,00 m<sup>2</sup>**

### 10.0 ESQUADRIAS

10.1 TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts ) = TRG

TRG= QTM

QTM = QUANTIDADE DE TUBO DE METALON 50 x 30 ( 6 mts ) = 38,00 und

**TRG = TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts ) = 38,00 und**

10.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA = ESQM

ESQM = PM04 + PM01

**PM02 = PORTA DE MADEIRA ( 0,90 x 2,10 ) x 1,00und 1,00 und**

**PM01 = PORTA DE MADEIRA ( 0,80 x 2,10 ) x 7,00und 7,00 und**

10.3 ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO = ESAV

ESAV = PV01....

**PV01 = PORTA DE VIDRO DE CORRER = ( 2,40 x 2,10 ) x 1,00und 1,00 cj**

**VT01 = VITROR DE AUMÍNIO = ( 1,50 x 1,20 ) x 2,00und 3,60 m<sup>2</sup>**

**VT01 = VIDRO DO VITROR DE ALUMINIO = 3,60 m<sup>2</sup>**

### 11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 INST. ELETRICAS = IE

**IE = INST. ELETRICAS = 1,00 und**

### 12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

12.1 INST. HIDROSSANITARIA = IH



## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

**IH = INST. HIDROSSANITÁRIA = 1,00 und**

### 13.0 PINTURA

13.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

$PLI = ((( (PPX + PPE) \times 2,00 ) - PEX ) \times HP) -$

PPEX= PERIMETRO DAS PAREDES EXISTENTE = 74,98 m

PPE - PERIMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR = 23,00 m

PPX = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 42,75 m

HP=ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,20 m

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO À EXECUTAR = 24,94 m<sup>2</sup>

**PLI= AREA DA PINTURA LATEX = 225,40 m<sup>2</sup>**

13.2 EMASSAMENTO PVA = EMPVA

EMPVA = PLI

PLI= ÁREA DA PINTURA LATEX = 225,40 m<sup>2</sup>

**EMPVA = EMASSAMENTO PVA = 225,40 m<sup>2</sup>**

13.3 PINTURA DE LATEX EXTERNA = PLE

$PLI = (PPX \times H)$

PPX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNA = 42,75 m

H =ALTURA DO PÉ DIREITO MEDIO = 3,20 m

**PLI= AREA DE LATEX EXTERNA = 136,80 m<sup>2</sup>**

13.4 PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA = PESM

$PESM = P01 + P02 + P04 + JM1 \times 2$

P01 = (0,80 x 2,10) x 7,00und 11,76 m<sup>2</sup>

P02 = (0,90 x 2,10) x 1,00und 1,89 m<sup>2</sup>

**PESM = PINTURA ESMALTE SINTETICO ESQ. MADEIRA = 27,30 m<sup>2</sup>**

### 14.0 SERVIÇOS DIVERSOS



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. N° 359115

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**

**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE**

14.1 GRAMA = GR

GR = AG

AG = ÁREA DA GRAMA Á EXECUTAR = 6,90 m<sup>2</sup>

**GR = GRAMA = 6,90 m<sup>2</sup>**

14.2 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ACO

ACO = ÁREA A CONSTRUIDA = 304,00 m<sup>2</sup>

**LF = LIMPEZA FINAL DA OBRA = 304,00 m<sup>2</sup>**



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Janeiro./2.024

Tabela: Seinfra 028.1 desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 84,44%

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
<b>1.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	300,00	M2	27,14	8.142,00
1.2	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	136,00	M2	3,89	529,04
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	239,94	M2	10,44	2.504,97
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	16,68	M2	16,70	278,56
1.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	7,76	M3	62,63	486,01
1.6	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	51,46	M3	28,38	1.460,43
1.7	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	51,46	M3	32,17	1.655,47
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>15.056,48</b>
<b>2.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1.50m	0,86	M3	48,92	42,07
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>42,07</b>
<b>3.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
3.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	12,16	KG	12,87	156,50
3.2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,86	M3	653,55	562,05
3.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	1,04	M2	77,54	80,64
3.4	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,19	M3	512,40	97,36
3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	0,19	M3	159,08	30,23
3.6	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	0,38	M2	140,04	53,22
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>980,00</b>
<b>4.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>PAREDES E PAINES</b>				
4.1	C0073	ALVENARIA TIJ.CER.FUR. (10X20X20)cm ARG. MISTA C/CAL HIDRAT. ESP.=10cm	73,60	M2	62,98	4.635,33
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>4.635,33</b>
<b>5.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>ELEMENTOS DE CONCETO PRÉ FABRICADO</b>				
5.2	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	13,80	M2	459,64	6.343,03
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.343,03</b>
<b>6.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>COBERTA</b>				
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	177,60	M2	108,42	19.255,39
6.2	C4462	TELHA CERAMICA	177,60	M2	70,31	12.487,06
6.4	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	177,60	M2	13,05	2.317,68
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>34.060,13</b>
<b>7.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>FORRO</b>				
7.1	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	136,00	M2	38,78	5.274,08
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>5.274,08</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Janeiro./2.024

Tabela: Seinfra 028.1 desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 84,44%

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
<b>8.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	387,14	M2	7,42	2.872,58
8.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	24,94	M2	44,77	1.116,56
8.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	362,20	M2	39,21	14.201,86
8.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	24,94	M2	136,02	3.392,34
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>21.583,34</b>
<b>9.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>PISOS</b>				
9.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	7,30	M3	647,03	4.723,32
9.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	146,00	M2	27,02	3.944,92
9.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	146,00	M2	127,49	18.613,54
9.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	170,94	M2	9,63	1.646,15
9.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	154,00	M2	50,91	7.840,14
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>36.768,07</b>
<b>10.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
10.1	PESQUISA	TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts )	38,00	M	107,00	4.066,00
10.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	1,00	UN	1052,89	1.052,89
10.3	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	7,00	UN	1073,27	7.512,89
10.4	C1971M	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FIXO E 1 FOLHA DESLIZANTE (2.80X2.10)m E=10mm	1,00	CJ	5841,37	5.841,37
10.5	C4521	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	3,60	M2	397,68	1.431,65
10.5	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	3,60	M2	179,43	645,95
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>20.550,75</b>
<b>11.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	25,00	PT	264,15	6.603,75
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>6.603,75</b>
<b>12.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>				
12.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	8,00	PT	256,47	2.051,76
12.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	8,00	PT	238,04	1.904,32
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>3.956,08</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Janeiro./2.024

Tabela: Seinfra 028.1 desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 84,44%

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
<b>13.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>PINTURAS</b>				
13.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	225,40	M2	21,07	4.749,18
13.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	225,40	M2	12,83	2.891,88
13.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	136,80	M2	22,85	3.125,88
13.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	27,30	M2	24,64	672,67
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>11.439,61</b>
<b>14.0</b>	<b>Grupo:</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
14.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	6,90	M2	15,14	104,47
14.2	C1628	LIMPEZA GERAL	304,00	M2	12,92	3.927,68
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>4.032,15</b>
		<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$</b>		<b>171.324,87</b>
		<b>BDI 25%</b>		<b>%</b>		<b>42.831,22</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>214.156,09</b>



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA

LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,03%	15.056,48
002	MOVIMENTO DE TERRA	0,02%	42,07
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	0,46%	980,00
004	PAREDES E PAINÉIS	2,16%	4.635,33
005	ELEMENTOS DE CONCETO PRÉ FABRICADO	2,96%	6.343,03
006	COBERTA	15,90%	34.060,13
007	FORRO	2,46%	5.274,08
008	REVESTIMENTOS	10,08%	21.583,34
009	PISOS	17,17%	36.768,07
010	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9,60%	20.550,75
011	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,08%	6.603,75
012	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	1,85%	3.956,08
013	PINTURA	5,34%	11.439,61
014	SERVIÇOS GERAL	1,88%	4.032,15

	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>80,00%</b>	<b>171.324,87</b>
	<b>BDI 25% :</b>	<b>20,00%</b>	<b>42.831,22</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>214.156,09</b>



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115



OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.056,48	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.056,48	7,03
002	MOVIMENTO DE TERRA	42,07	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,07	0,02
003	ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	980,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,46
004	PAREDES E PAINÉIS	4.635,33	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635,33	2,16
005	ELEMENTOS DE CONCETO PRÉ FABRICADO	6.343,03	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.343,03	2,96
006	COBERTA	17.030,07	50,00	17.030,07	50,00	0,00	0,00	34.060,13	15,90
007	FORRO	0,00	0,00	5.274,08	100,00	0,00	0,00	5.274,08	2,46
008	REVESTIMENTOS	0,00	0,00	21.583,34	100,00	0,00	0,00	21.583,34	10,08
009	PISOS	9.192,02	25,00	9.192,02	25,00	18.384,04	50,00	36.768,07	17,17
010	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,00	0,00	20.550,75	100,00	0,00	0,00	20.550,75	9,60
011	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603,75	100,00	6.603,75	3,08
012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,08	100,00	3.956,08	1,85
013	PINTURA	0,00	0,00	5.719,81	50,00	5.719,81	50,00	11.439,61	5,34
014	SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,15	100,00	4.032,15	1,88

	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>53.278,99</b>	<b>24,88%</b>	<b>79.350,06</b>	<b>37,05%</b>	<b>38.695,82</b>	<b>18,07%</b>	<b>171.324,87</b>	<b>80,00%</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>13.319,75</b>	<b>6,22%</b>	<b>19.837,51</b>	<b>9,26%</b>	<b>9.673,96</b>	<b>4,52%</b>	<b>42.831,22</b>	<b>20,00%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>66.598,74</b>	<b>31,10%</b>	<b>99.187,57</b>	<b>46,32%</b>	<b>48.369,78</b>	<b>22,59%</b>	<b>214.156,09</b>	<b>100,00%</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

1.1. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000	24,16000	3,14080
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,30000	18,46000	23,99800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>27,13880</b>
<b>VALOR:</b>						<b>27,14000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>9,07000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>18,07000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>27,14000</b>

1.2. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000	24,16000	2,41600
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,08000	18,46000	1,47680
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>3,89280</b>
<b>VALOR:</b>						<b>3,89000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>1,39000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>2,50000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>3,89000</b>

1.3. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000	24,16000	1,20800
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,50000	18,46000	9,23000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>10,43800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>10,44000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>3,49000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>6,95000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>10,44000</b>

1.4. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000	24,16000	1,93280
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,80000	18,46000	14,76800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>16,70080</b>
<b>VALOR:</b>						<b>16,70000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>5,58000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>11,12000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>16,70000</b>

1.5. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000	24,16000	7,24800
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	3,00000	18,46000	55,38000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>62,62800</b>
<b>VALOR:</b>						<b>62,63000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>20,92000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>41,71000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>62,63000</b>

1.6. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000	62,84910	15,08380
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>15,08380</b>
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,72000	18,46000	13,29120
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>13,29120</b>
<b>VALOR:</b>						<b>28,37000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>15,94000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>12,43000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>28,37000</b>



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

1.7. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520	173,71020	32,17110
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>32,17110</b>
<b>VALOR:</b>						<b>32,17000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>29,46000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>2,71000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>32,17000</b>

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1.50m (M3)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,65000	18,46000	48,91900
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>48,91900</b>
<b>VALOR:</b>						<b>48,92000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>16,08000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>32,84000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>48,92000</b>

3.1. C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00800	169,76130	1,35810
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>1,35810</b>
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
17952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	KG	1,05000	7,35000	7,71750
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000	16,53000	0,33060
<b>TOTAL Material:</b>						<b>8,04810</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000	19,10000	1,52800
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000	24,16000	1,93280
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>3,46080</b>
<b>VALOR:</b>						<b>12,87000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>10,55000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>2,32000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>12,87000</b>

3.2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,49980	25,17700	12,58350
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>12,58350</b>
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64620	83,58000	54,00940
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,58520	100,50000	58,81260
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	196,00000	0,71000	139,16000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000	113,25000	45,30000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>297,28200</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000	24,16000	48,32000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	16,00000	18,46000	295,36000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>343,68000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>653,55000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>418,50000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>235,05000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>653,55000</b>



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

3.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000	8,45000	3,38000
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000	14,20000	2,13000
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000	6,05000	3,02500
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000	12,77000	12,77000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>21,30500</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000	19,10000	24,83000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000	24,16000	31,40800
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>56,23800</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>77,54000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>41,84000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>35,70000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>77,54000</b>

3.4. C0841 CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400	25,17700	17,97640
					<b>TOTAL Equipamento Custo</b>	<b>17,97640</b>
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86680	83,58000	72,44710
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	320,00000	0,71000	227,20000
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600	100,50000	84,01800
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>383,66510</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	6,00000	18,46000	110,76000
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>110,76000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>512,40000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>428,66000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>83,74000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>512,40000</b>

3.5. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)						
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000	24,16000	48,32000
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	6,00000	18,46000	110,76000
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>159,08000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>159,08000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>54,53000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>104,55000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>159,08000</b>

3.6. C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,43000	35,95000	15,45850
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	SEINFRA	M	2,00000	16,09000	32,18000
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000	17,23000	4,30750
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	1,53000	6,05000	9,25650
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,60000	12,77000	20,43200
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>81,63450</b>
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000	19,10000	25,78500
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000	24,16000	32,61600
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>58,40100</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>140,04000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>102,96000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>37,08000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>140,04000</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

4.1. C0073 ALVENARIA TIJ.CER.FUR. (10X20X20)cm ARG. MISTA C/CAL HIDRAT. ESP.=10cm (M2)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500	83,58000	1,25370
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000	0,96000	2,09280
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000	0,71000	1,54780
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000	0,53000	13,25000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>18,14430</b>

Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000	24,16000	24,16000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000	18,46000	20,67520
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>44,83520</b>
<b>VALOR:</b>						<b>62,98000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>34,00000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>28,98000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>62,98000</b>

5.1. C1901 PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,04000	25,17700	1,00710
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>1,00710</b>

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	38,15000	7,10000	270,86500
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,75000	16,53000	12,39750
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000	119,58000	3,58740
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000	100,50000	4,02000
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	M2	1,25000	69,64000	87,05000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,04000	0,71000	12,80840
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,10000	14,20000	1,42000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>392,14830</b>

Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,10000	19,10000	21,01000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	1,50000	24,16000	36,24000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000	18,46000	9,23000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>66,48000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>459,64000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>416,66000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>42,98000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>459,64000</b>

6.1. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000	6,40000	22,40000
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	1,33000	26,09000	34,69970
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,12000	17,00000	2,04000
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000	1,72000	6,02000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>65,15970</b>

Mão de Obra						
		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000	19,10000	19,10000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000	24,16000	24,16000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>43,26000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>108,42000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>80,95000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>27,47000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>108,42000</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

6.2. C4462 TELHA CERAMICA (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000	0,71000	23,43000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>23,43000</b>
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000	24,16000	26,57600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000	18,46000	20,30600
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>46,88200</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>70,31000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>40,08000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>30,23000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>70,31000</b>

6.3. C1078 DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1251	CUPINICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	SEINFRA	L	0,20000	27,06000	5,41200
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>5,41200</b>
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,40000	19,10000	7,64000
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>7,64000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>13,05000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>8,10000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>4,95000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13,05000</b>

7.1. C3970 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8288	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000	38,78000	38,78000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>38,78000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>38,78000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>38,78000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>-</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>38,78000</b>

8.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610	83,58000	0,50980
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000	0,71000	1,72530
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>2,23510</b>
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000	24,16000	2,41600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000	18,46000	2,76900
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>5,18500</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>7,42000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>4,05000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>3,37000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>7,42000</b>

8.2. C3029 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000	24,16000	14,49600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000	18,46000	11,07600
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>25,57200</b>
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000	959,81000	19,19620
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>19,19620</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>44,77000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>20,23000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>24,54000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>44,77000</b>



OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

8.3. C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000	24,16000	14,49600
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000	18,46000	11,07600
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>25,57200</b>

Serviço						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500	545,38000	13,63450
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>13,63450</b>
<b>VALOR:</b>						<b>39,21000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>19,62000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>19,59000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>39,21000</b>

8.4. C4434 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000	52,90000	58,19000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>58,19000</b>

Mão de Obra						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000	24,16000	33,82400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,40000	18,46000	25,84400
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>59,66800</b>

Serviço						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000	907,98000	18,15960
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>18,15960</b>
<b>VALOR:</b>						<b>136,02000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>89,49000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>46,53000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>136,02000</b>

9.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000	24,16000	48,32000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	6,00000	18,46000	110,76000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>159,08000</b>

Serviço						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000	487,95000	487,95000
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>487,95000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>647,03000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>458,75000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>188,28000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>647,03000</b>

9.2. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650	83,58000	3,05070
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	10,95000	0,71000	7,77450
<b>TOTAL Material:</b>						<b>10,82520</b>

Mão de Obra						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000	24,16000	6,04000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,55000	18,46000	10,15300
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>16,19300</b>
<b>VALOR:</b>						<b>27,02000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>16,43000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>10,59000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>27,02000</b>



ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

9.3. C4439 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000	52,90000	58,19000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>58,19000</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,20000	24,16000	28,99200
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,20000	18,46000	22,15200
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>51,14400</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000	907,98000	18,15960
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>18,15960</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>127,49000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>86,47000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>41,02000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>127,49000</b>

9.4. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900	6,57000	1,11030
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>1,11030</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000	24,16000	4,83200
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,20000	18,46000	3,69200
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>8,52400</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>9,63000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>4,14000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>5,49000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9,63000</b>

9.5. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570	32,38110	2,45120
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410	49,09410	0,20130
					<b>TOTAL Equipamento Custo</b>	<b>2,65250</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680	83,58000	4,74730
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650	77,13000	0,50130
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000	0,71000	36,21000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>41,45860</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950	24,16000	3,85350
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,15950	18,46000	2,94440
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>6,79790</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>50,91000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>45,48000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>5,43000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>50,91000</b>

10.1. PESQUISA TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts ) (M)						
OUTROS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PESQUISA	TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts )		M	1,00000	107,00000	107,00000
					<b>TOTAL OUTROS:</b>	<b>107,00000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>107,00000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>107,00000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>-</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>107,00000</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

10.2. C1988 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m (UN)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01060	83,58000	0,88590
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	1,00000	227,90000	227,90000
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000	0,96000	1,65120
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000	0,71000	1,22120
I1031	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000	20,86000	62,58000
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000	58,69000	58,69000
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	SEINFRA	UN	2,00000	71,20000	142,40000
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	8,00000	0,34000	2,72000
I1709	PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	SEINFRA	UN	1,00000	318,99000	318,99000
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000	17,00000	3,40000
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000	1,76000	10,56000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>830,99830</b>	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000	19,10000	71,62500
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,75000	24,16000	90,60000
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000	24,16000	33,82400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000	18,46000	25,84400
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>221,89300</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>1.052,89000</b>	
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>911,41000</b>	
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>					<b>141,48000</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>1.052,89000</b>	

10.3. C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)						
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000	46,95000	93,90000
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000	586,20000	586,20000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000	393,17000	393,17000
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>1.073,27000</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>1.073,27000</b>	
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>931,79000</b>	
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>					<b>141,48000</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>1.073,27000</b>	

1.1. C1971 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (2.80X2.10)m E=10mm (CJ)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	SEINFRA	UN	2,60000	8,68000	22,57000
I0494	CAPUCHINHO (1037)	SEINFRA	UN	1,30000	5,59000	7,27000
I0856	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	SEINFRA	UN	1,30000	22,90000	29,77000
I1034	DOBRADICA INFERIOR (1103)	SEINFRA	UN	2,60000	44,92000	116,79000
I1036	DOBRADICA SUPERIOR (1101)	SEINFRA	UN	2,60000	37,10000	96,46000
I1152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	SEINFRA	UN	1,30000	137,62000	178,91000
I1525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	SEINFRA	UN	2,60000	771,02000	2.004,65000
I1743	PUXADOR CONCHA (1606)	SEINFRA	UN	2,60000	14,25000	37,05000
I2160	TRINCO INFERIOR (1502)	SEINFRA	UN	2,60000	46,15000	119,99000
I2258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	7,64400	422,28000	3.227,91000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>5.841,37000</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>5.841,37000</b>	
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>5.841,37000</b>	
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>-</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>5.841,37000</b>	

10.5. C2670 VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000	179,43000	179,43000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>179,43000</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>179,43000</b>	
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>179,43000</b>	
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>-</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>179,43000</b>	

**OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA**  
**LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE**

**COMPOSIÇÕES**

10.6. C4521 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18345	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	SEINFRA	M2	1,00000	397,68000	397,68000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>397,68000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>397,68000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>397,68000</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>397,68000</b>

11.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000	2,11000	25,32000
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000	1,93000	1,93000
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000	11,20000	11,20000
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000	2,73000	2,73000
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000	11,09000	1,10900
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000	4,57000	13,71000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000	2,90000	2,90000
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000	0,75000	2,25000
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000	24,74000	24,74000
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000	1,18000	2,36000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>88,24900</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000	19,10000	57,30000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000	24,15000	72,45000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000	18,46000	46,15000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>175,90000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>264,15000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>150,80000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>113,35000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>264,15000</b>

12.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350	119,58000	0,41850
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000	0,96000	2,40000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000	0,71000	1,77500
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000	0,79000	1,58000
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000	2,65000	10,60000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000	5,94000	5,94000
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000	2,18000	4,36000
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000	3,39000	3,39000
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000	4,12000	4,12000
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	1,20000	4,33000	5,19600
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	5,00000	8,56000	42,80000
<b>TOTAL Material:</b>						<b>82,57950</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000	19,10000	57,30000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000	23,48000	70,44000
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000	18,46000	46,15000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>173,89000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>256,47000</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>145,13000</b>
<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>						<b>111,34000</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>256,47000</b>



**ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

12.2. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400	119,58000	0,47830
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000	0,96000	2,88000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000	0,71000	2,13000
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000	2,36000	4,72000
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000	3,25000	3,25000
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000	8,82000	8,82000
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000	3,93000	3,93000
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000	16,98000	16,98000
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000	15,82000	5,22060
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000	6,91000	10,36500
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000	10,75000	5,37500
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>64,14890</b>
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000	19,10000	57,30000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000	23,48000	70,44000
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000	18,46000	46,15000
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>173,89000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>238,04000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>126,70000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>111,34000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>238,04000</b>

13.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000	12,08000	1,44960
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000	0,70000	0,17500
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000	18,22000	3,09740
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>4,72200</b>
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000	19,10000	6,68500
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000	24,16000	9,66400
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>16,34900</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>21,07000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>10,70000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>10,37000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21,07000</b>

13.2. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000	0,70000	0,28000
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000	2,12000	1,48400
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>1,76400</b>
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000	19,10000	3,82000
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000	24,16000	7,24800
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>11,06800</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>12,83000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>5,83000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>7,00000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12,83000</b>

OBRA: REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA  
LOCAL: AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### COMPOSIÇÕES

13.3. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000	20,29000	1,01450
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000	12,78000	1,53360
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000	0,70000	0,17500
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000	22,20000	3,77400
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>6,49710</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000	19,10000	6,68500
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000	24,16000	9,66400
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>16,34900</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>22,85000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>12,48000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>10,37000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>22,85000</b>


13.4. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000	20,29000	0,81160
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000	31,88000	5,10080
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000	16,18000	2,10340
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000	0,70000	0,28000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>8,29580</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000	19,10000	6,68500
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000	24,16000	9,66400
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>16,34900</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>24,64000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>14,28000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>10,36000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>24,64000</b>

14.1. C1429 GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500	5,97000	0,26870
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,33000	8,19000	2,70270
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,05600	136,69000	7,65460
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>10,62600</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,20000	20,86000	4,17200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01860	18,46000	0,34340
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>4,51540</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>15,14000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>12,19000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>2,95000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>15,14000</b>

14.2. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000	18,46000	12,92200
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>12,92200</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>12,92000</b>
					<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>4,25000</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (84.44%):</b>	<b>8,67000</b>
					<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12,92000</b>

  
ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115





**CNPJ: 13.821.529/0001-18**

**JUAZEIRO DO NORTE - CE 17/01/2024**

**CLIENTE : MARX2PROJETOS**

**Av. PADRE CICERO, 3361**

**JUAZEIRO DO NORTE - CE**

**ORÇAMENTO**

TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts )

**38 und : .....VALOR UNITARIO R\$ 107,00**

**.....VALOR TOTAL R\$ 4.066,00**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

50 % NO ATO CONTRATUAL

50% NA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 15/30 DIAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio Gilderlande O. Saraiva', is written over a faint circular stamp.

**ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. Nº 359115**



**CNPJ: 51.225.522/0001-22**

**SÃO PAULO – SP 17/01/2024**

**CLIENTE : MARX2PROJETOS**

**RUA: QUINTA DE SANTA LUZIA,95**

**SÃO PAULO – SP**

**ORÇAMENTO**

TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts )

**38 und : .....VALOR UNITARIO R\$ 110,96**

**.....VALOR TOTAL R\$ 4.216,48**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

50 % NO ATO CONTRATUAL

50% NA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 15/30 DIAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio', is written over a circular stamp.

**ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-CE. Nº 359115**



**CNPJ: 20.662.627/0001-15**

**JUAZEIRO DO NORTE – CE 17/01/2024**

**CLIENTE : MARX2PROJETOS**

**RUA: SÃO PEDRO, 2342**

**JUAZEIRO DO NORTE – CE**

TUBO RETANGULAR METALON 50 x 30 0,95 GALVANIZADO ( 6 mts )

**38 und : .....VALOR UNITARIO R\$ 98,30**

**.....VALOR TOTAL R\$ 3.833,70**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

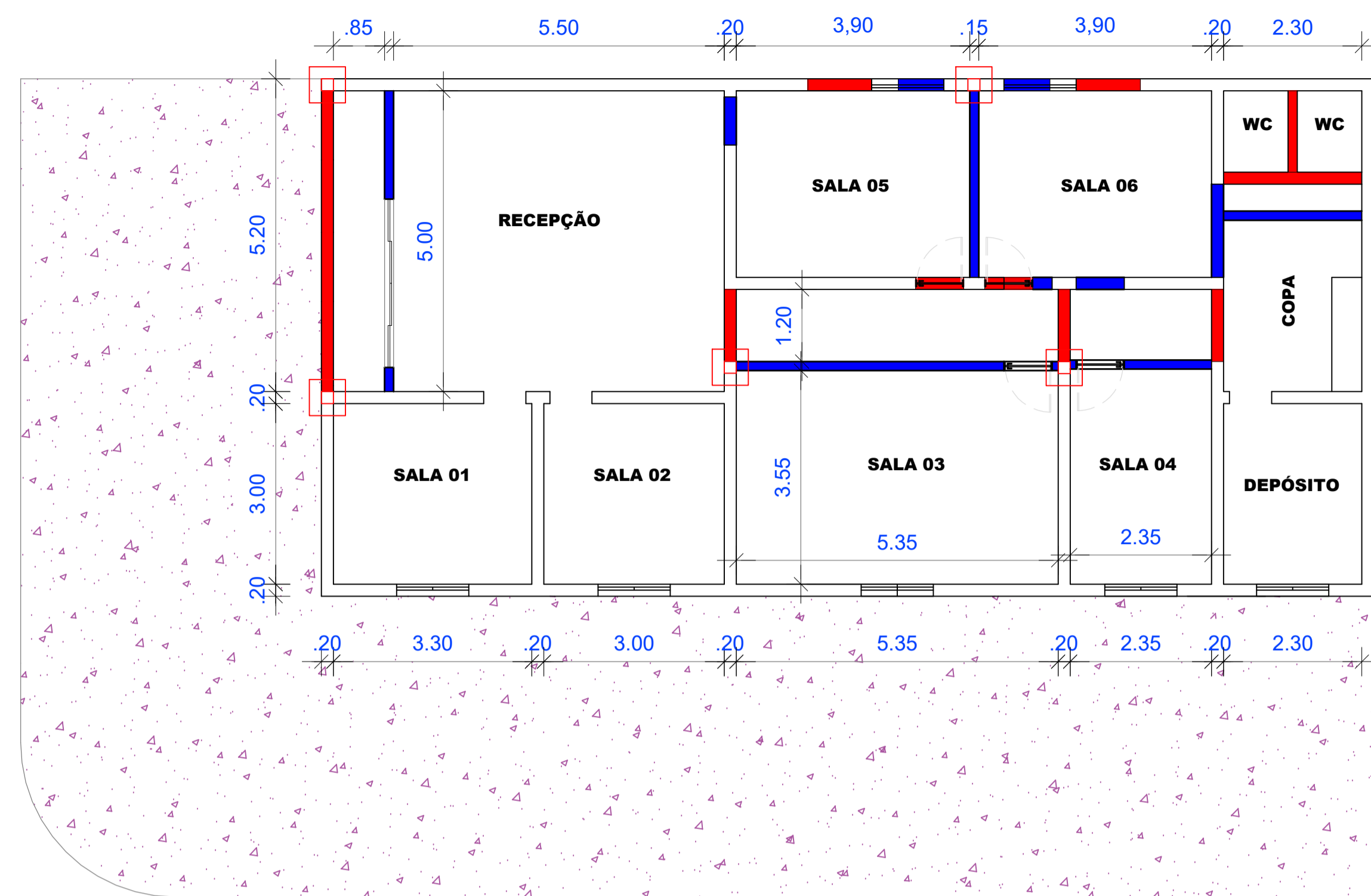
50 % NO ATO CONTRATUAL

50% NA ENTREGA

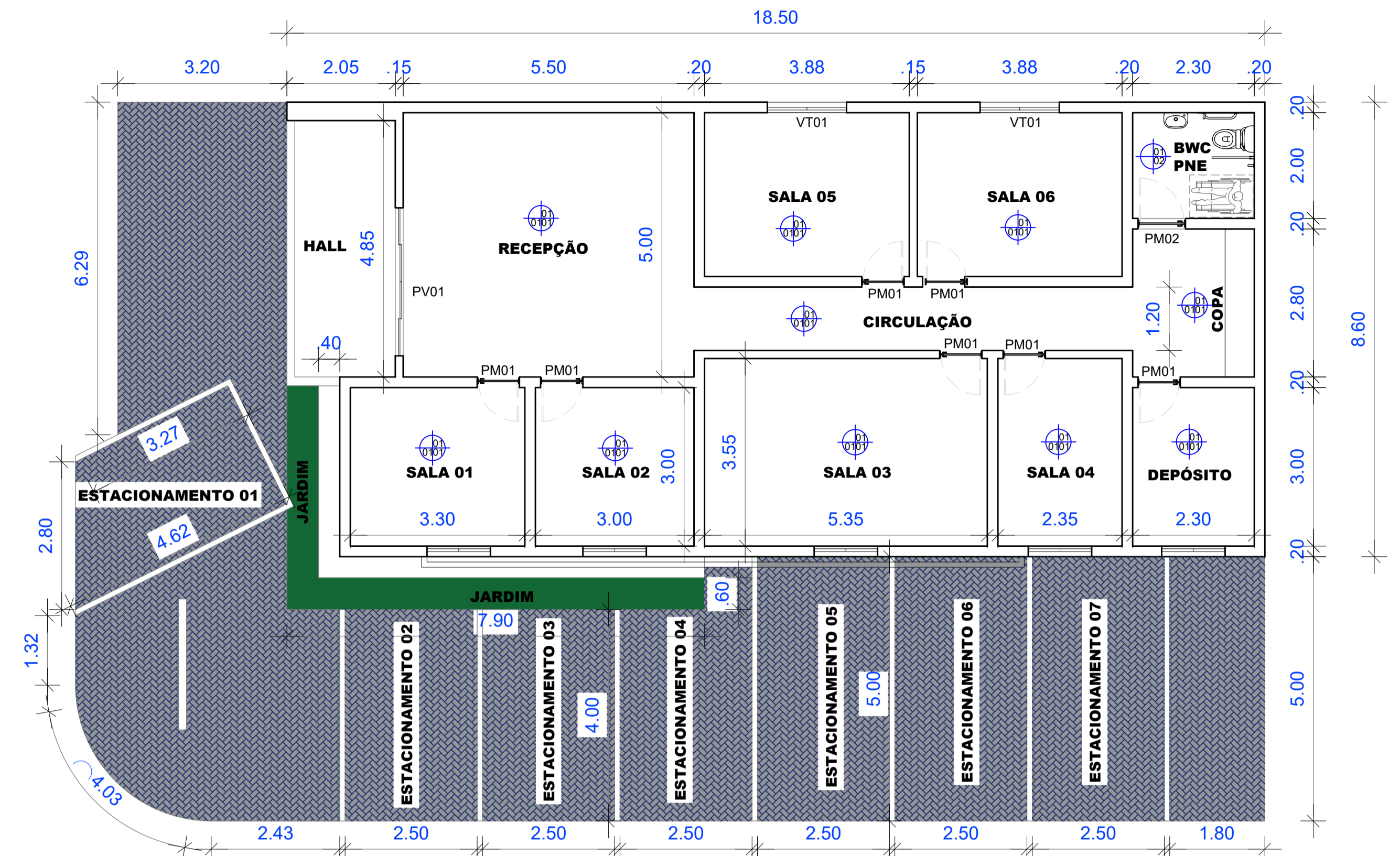
PRAZO DE ENTREGA: 15/30 DIAS

  
ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE. N° 359115

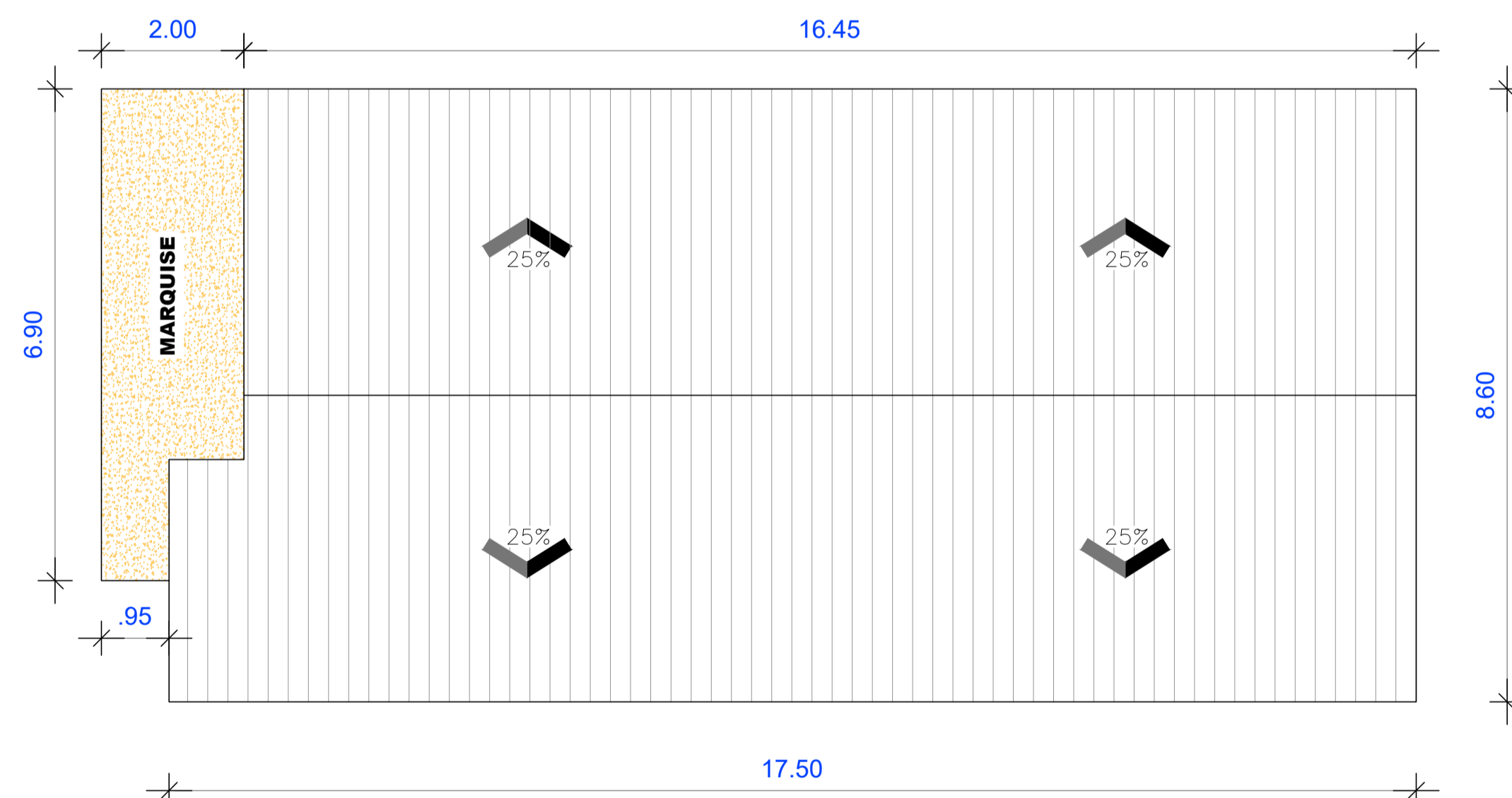




PLANTA BAIXA EXISTENTE  
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA REFORMADA  
ESCALA 1/75



PLANTA DA COBERTA  
ESCALA 1/75

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS EXECUTAR

- PISO**  
 01 - DEMOLIR PISO CIMENTADO E EXECUTAR PISO CERÂMICO
- PAREDE**  
 01 - EMASSAMENTO Á EXECUTAR  
 02 - REVESTIMENTO CERÂMICA Á EXECUTAR H = 3,00
- TETO**  
 01 - DEMOLIR FORRO DE GESSO E EXECUTAR NOVO FORRO

LEGENDA ESQUADRIAS EXECUTAR

- PM01 - PORTA DE MADEIRA (0,80 x 2,10)m  
 PM02 - PORTA DE MADEIRA (0,90 x 2,10)m  
 PV01 - PORTA DE VIDRO (2,80 x 2,10)m  
 VT01 - VITROR (1,50 x 1,20)m

HATCH / LEGENDA

	ALVENARIA A SER DEMOLIDA
	ALVENARIA Á EXECUTAR
	ÁREA VERDE
	BLOCO DE CONCRETO COM COLUNA
	MARQUISE Á EXECUTAR - PEÇA PRE MOLDADA
	COBERTA EM TELHA CERÂMICA Á EXECUTAR
	PISO INTERTRAVADO Á EXECUTAR
	CALÇADA Á DEMOLIR

ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE. Nº 359115

Responsáveis:



PROJETO REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA

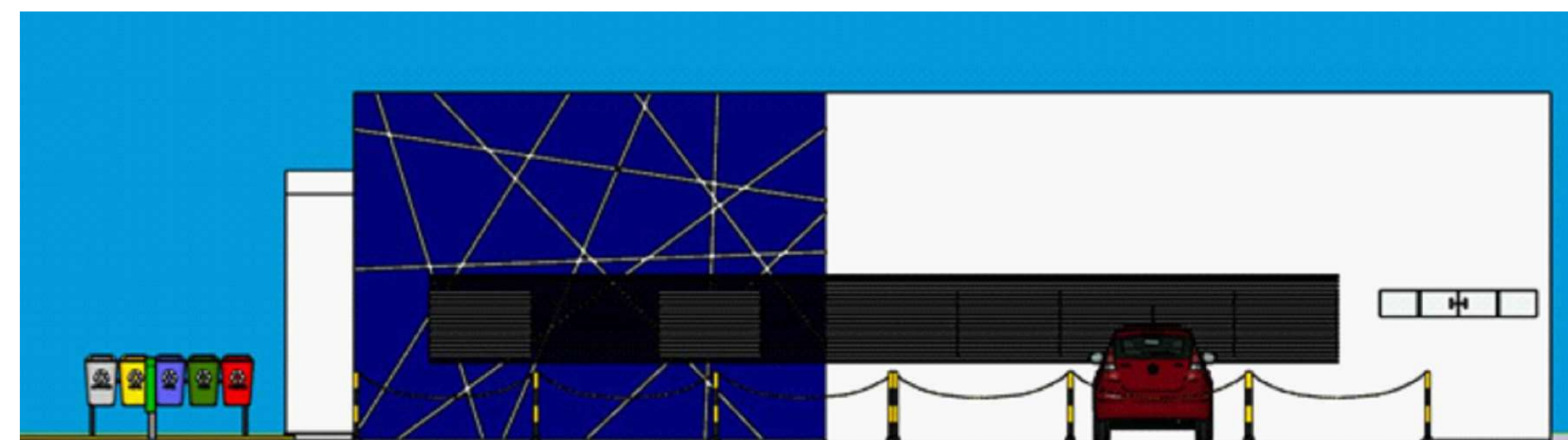
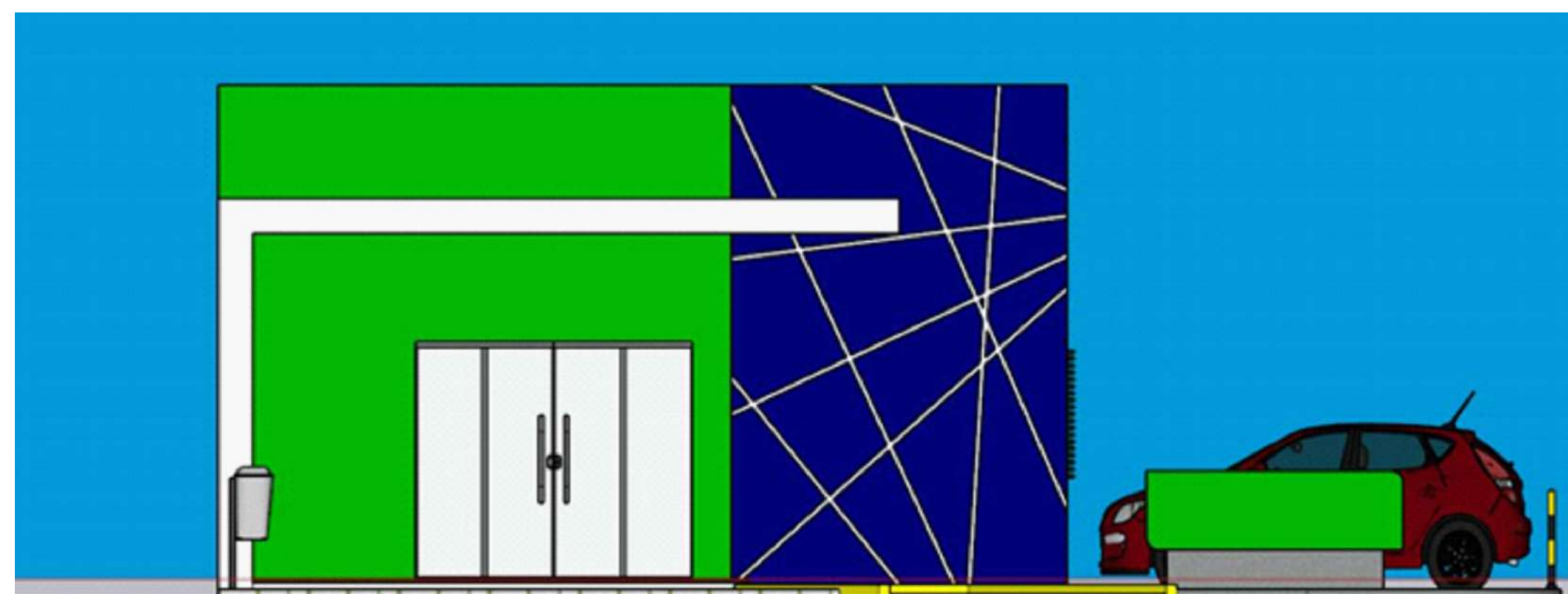
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE

ENDEREÇO/OBRA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS - SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE

ASSUNTO ARQUITETONICO PRANCHA 01/01

- PLANTA BAIXA  
 - PLANTA COBERTA  
 - QUADRO DE ESQUADRIAS  
 - LEGENDA

PROJETO MARX2 PROJETOS DESENHO GEONES ESCALA INDICADA DATA JANEIRO /2024







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241375867**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO GILDERLANDE OLIVEIRA SARAIVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620681144**

Registro: **359115CE**

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : **0000426490-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE.**

CPF/CNPJ: **07.414.931/0001-85**

**AVENIDA ANA TEREZA JESUS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PENAFORTE**

UF: **CE**

CEP: **63280000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO.**

Cidade: **PENAFORTE**

UF: **CE**

CEP: **63280000**

Data de Início: **04/03/2024**

Previsão de término: **31/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **07°49'37.87"S, 39°4'53.36"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE.**

CPF/CNPJ: **07.414.931/0001-85**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA POLICLÍNICA, LOCALIZADO NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: caWWc  
 Impresso em: 19/03/2024 às 08:46:53 por: , ip: 200.77.181.179





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241375867**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

ANTÔNIO GILDERLANDE O. SARAIVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE. Nº 359115

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO GILDERLANDE OLIVEIRA SARAIVA - CPF: 970.964.313-49

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE. - CNPJ: 07.414.931/0001-85

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **13/03/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216808937**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: caWWc  
 Impresso em: 19/03/2024 às 08:46:53 por: , ip: 200.77.181.179





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Penaforte

Comissão Permanente de Licitação

Penaforte - CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE PARA ADAPTAÇÃO À POLICLÍNICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 60 (sessenta) dias.

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.
5. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, bem como declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.



Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.414.931/0001-85, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Fabíola Pereira Gomes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE PARA ADAPTAÇÃO À POLICLÍNICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL.**

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA 7ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (um por cento) do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## **CLÁUSULA 8ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei no. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA 9ª – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA 10ª – FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
14	01	10.122.0029.2.045.0000	3.3.90.39.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA 11ª – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 13ª – PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei no. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 14ª – FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Penaforte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Penaforte/CE, .....

.....



**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. ....  
CPF.....

2. ....  
CPF.....